PORTARIA Nº 102, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o aproveitamento de servidor para exercer as funções de cargo compatível e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no § 3º do artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando o disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Orgânica do Município de Lindóia do Sul.

Considerando o previsto no Capítulo II, Seção X, artigos 30 a 33 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003.

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Complementar Municipal n. 151, de 30 de abril de 2010, que extinguiu os cargos dos servidores da Fundação Hospitalar de Lindóia do Sul.

Considerando a Portaria n. 211/2010, de 14 de Julho de 2010, que colocou em disponibilidade o servidor público Ademir Rodrigues de Oliveira, que era ocupante do cargo extinto de Técnico em Radiologia Médica.

Considerando a CI n. 037/2021 do Secretário Municipal de Saúde, que motiva a necessidade de aproveitamento do servidor público junto a Unidade Básica de Saúde.

Considerando a manifestação jurídica emanada pelo Procurador do Município Igor Frare Grandi, acerca da possibilidade de aproveitamento do servidor.

Considerando a C.I. n. 006/2021 da Secretária de Administração e Finanças que noticia que há previsão orçamentária para o aproveitamento do referido servidor sem impactar o art. 17, § 1º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), conforme estimativa de impacto em anexo, bem como que enquadrou o aproveitamento do servidor em cargo vago de Assistente Administrativo, proveniente do quadro de servidores de provimento efetivo da Lei Complementar Municipal n. 178, de 24 de outubro de 2011.

Considerando a necessidade, possibilidade e legalidade antes explanada acerca do aproveitamento do servidor público Ademir Rodrigues de Oliveira.

RESOLVE

Art. 1°. Aproveitar o servidor público municipal Ademir Rodrigues de Oliveira, integrante do quadro de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da extinta

Fundação Hospitalar de Lindóia do Sul, para exercer o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Funcional (GF), Anexo I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Classe Inicial do Nível 5, do Anexo IV, conforme manual de ocupações do quadro permanente do Poder Executivo, conforme Lei Complementar Municipal n. 178, de 24 de outubro de 2011, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social.

Art. 2°. Conforme artigo 30 da Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003, o aproveitamento não acarretará aumento ou redução da remuneração do cargo extinto, mantidos todos benefícios e vantagens.

Art. 3°. O servidor deverá entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, submetendo-se a perícia médica oficial, artigo 32, *caput* e § 1° Lei Complementar Municipal n. 50, de 10 de janeiro de 2003, sob as penas do artigo 33, *caput* e § 1° da referida Lei.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 14 de Abril de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL Prefeito Municipal

Para publicação no DOM/So	
/	
Condus Daging Zuanggai	
Sandra Regina Zuanazzi	